

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021

Primeiro Termo Aditivo no Contrato de Programa do Serviço de Inspeção Municipal celebrado entre o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP – e o Município de Congonhas.

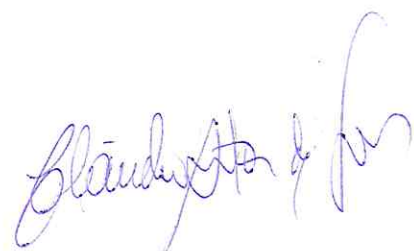
Pelo presente instrumento, o CODAP - Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, inscrito no CNPJ 08753385/0001-70, com endereço na Praça Barão de Queluz, 77, Centro, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36400-041 neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. Paulo Cezar Lopes Corrêa e o **Município de Congonhas-MG**, devidamente registrado no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, CEP: 36.415-000 - Congonhas/MG, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Cláudio Antônio de Souza, formalizam o primeiro termo aditivo ao contrato de programa 103/2021, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

Cláusula Primeira. Fica alterada a cláusula quinta do contrato de programa “*valor do contrato e pagamento*” uma vez que o pagamento por parte do Município de Congonhas se dará em até 12 (doze) parcelas.

Parágrafo Único. A cláusula quinta do contrato de programa 103/2021 firmado entre o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP – e o Município de Congonhas passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.500,00 e o valor anual é de R\$ 42.000,00, considerando a população do município de acordo com os dados do IBGE.

Municípios	Valor Mensal
Até 5 mil habitantes	R\$ 700,00
De 5 mil a 10 mil habitantes	R\$ 950,00
De 10 mil a 20 mil habitantes	R\$ 1.300,00
De 20 mil a 40 mil habitantes	R\$ 3.000,00
De 40 mil a 60 mil habitantes	R\$ 3.500,00
Acima de 60 mil habitantes	R\$ 4.500,00



II- O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês, através de crédito bancário na conta corrente n.º 67.392-7, agência n.º 504-5, do Banco do Brasil, em nome do **PROGRAMA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM - CODAP**, através de pagamento programado por débito automático e autorização.

III- As dotações orçamentárias do Município para custeio do presente Programa no exercício de 2022 é a seguinte: Ficha: 80; Órgão: 06; Unidade: 03; Função: 20; Subfunção: 606; Programa: 0034. Atividade: 0.050 – Sistema de Inspeção Regional – Parceria Consórcios públicos; 3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 00.

IV - O presente aditivo tem amparo legal no art.57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda. Conforme cláusula sexta do contrato de programa 103/2021 fica este prorrogado por um período de 12 meses, sendo de 04 de outubro de 2022 a 04 de outubro de 2023.

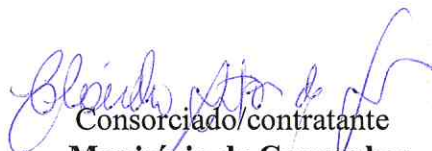
Cláusula Terceira. As demais cláusulas e condições do Contrato de Programa 103/2021 permanecem inalteradas.

Congonhas, 04 de outubro de 2022.



Consórcio/contratado

Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba- CODAP
Paulo Cezar Lopes Corrêa
Secretário Executivo



Consortado/contratante

Município de Congonhas
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Revisado e aprovado pelo Procurador Geral

Dilmo Elberte Romão

OAB/MG 189.822